ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 837, DE 29 DE ABRIL DE 1.991.

"Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir veiculos para atender os setores da Educação e serviços Urbanos, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a adquirir um veículo, tipo Micro-Onibus, usado para atender as necessidades do Desenvolvimento da Educação Municipal.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Executivo Municipal a adquirir um veículo, tipo caminhão, usado, bem como seus acessórios para coleta de lixo, com destinação específica para atender os serviços de limpeza urbana da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mes de Abril de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente